

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 572, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

REGULARIZA E TRANSFORMA O POVOADO  
DE MATA REDONDA EM ZONA URBANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, fazendo uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO DECRETA** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica pertencendo a parte de da zona urbana do Município de Alhandra, toda a Extensão do Povoado de Mata Redonda.

**Art.2º** O Poder Executivo municipal deverá enquadrar no zoneamento urbano a área integral do já citado povoado.

**Art. 3º** Preenchidos todos os requisitos, o município estenderá os limites com características exclusivamente urbanas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alhandra, 05 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:01A7F65D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/09/2017. Edição 1935  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>